Lei nº. 1.091/97

Do dia 09 de Outubro de 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal realizar parceria com a Organização das Voluntárias do Goiás - OVG.

Art. 2º - A parceria de que trata o Artigo anterior envolve firmar convênio com a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, para efetuar gastos com a manutenção da CASA DO INTERIOR – CIGO, visando assegurar e limitar vagas para as pessoas carentes que vão de Crixás para Goiânia, em busca de tratamento de saúde, e que não dispõem de outros meios de hospedagem.

Art. 3º - Para cobrir as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal lançará mão de Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS,AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
Presidente